



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 7/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.310, de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito especial.

O Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º A presente Lei faz alterações na lei Municipal nº 2.310, de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito especial.

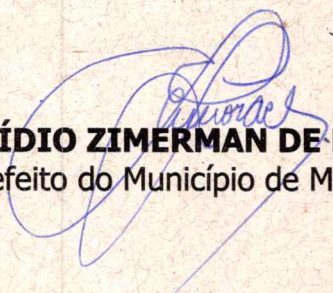
Art. 2º Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.310, de 17 de janeiro de 2023, passando a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso Operação de crédito conforme segue:

Operação de Crédito - Fonte 1681 - SEDU	R\$ 6.000.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.000.000,00

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais da referida Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguaerinha

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 03/02/23 às 12 h 50 min.

Assinatura

Câmara da Manguaerinha
PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

REFERENTE PROJETO DE LEI Nº 7/2023

O Projeto de Lei em pauta sob nº 7/2023, faz alterações na Lei Municipal nº 2.310, de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito especial.

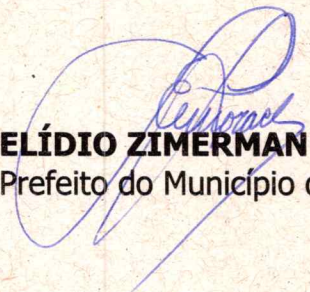
O Projeto de Lei em pauta, trata-se de alteração da nomenclatura descrita no art. 3º da referida lei, afim de regularização prevista no art. 43, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Que referido crédito é referente a Operação de Crédito – SEDU, o qual foi autorizado a contratação por meio da Lei Municipal nº 2.307, de 20 de dezembro de 2022, e se faz necessário para as manutenções dos serviços da Secretaria de Indústria e Comércio.

Diante do exposto, a Administração Municipal conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município.

Diante do exposto, contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres *Edis*, encaminhamos o referido projeto para deliberação e aprovação nesta r. Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos